

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requerimento de informações detalhadas acerca da realização de Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Saúde e eventual preterição de candidatos aprovados no Concurso Público SMS nº 001/2022.

A Vereadora Paula Calil, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, nos artigos 161 e 162, § 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, e no artigo 41, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis as informações detalhadas solicitadas, por intermédio do órgão ou entidade da Administração Municipal competente, conforme especificado a seguir:

1. Considerando a existência de Concurso Público vigente (Edital nº 001/2022) para o cargo de Especialista em Saúde – Desenvolvimento de Recursos Humanos na Saúde, com candidatos aprovados aguardando convocação, quais fundamentos técnicos e jurídicos ampararam a decisão da Secretaria Municipal de Saúde de realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais destinados ao desempenho de atividades correlatas? Favor encaminhar a documentação comprobatória.
2. A Administração Municipal realizou análise quanto à eventual caracterização de desvio de finalidade, preterição de candidatos aprovados em concurso público ou burla ao provimento de cargos efetivos ao optar pela abertura de Processo Seletivo Simplificado em vez da convocação dos candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público SMS nº 001/2022? Em caso positivo, encaminhar os respectivos pareceres, estudos e manifestações técnicas e jurídicas.



3. Quais atividades serão desempenhadas pelos profissionais contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado de 2026 e quais estudos ou pareceres concluíram que tais atribuições não poderiam ser desempenhadas por servidores efetivos aprovados no Concurso Público vigente? Favor encaminhar cópia da documentação comprobatória.
4. Considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, existe previsão de convocação dos candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público SMS nº 001/2022? Em caso positivo, informar o cronograma previsto; em caso negativo, apresentar a respectiva fundamentação técnica e jurídica.
5. A Secretaria Municipal de Saúde recebeu manifestações, protocolos, denúncias ou representações administrativas formuladas por candidatos aprovados no Concurso Público SMS nº 001/2022 acerca de eventual preterição? Em caso positivo, quais providências foram adotadas e quais conclusões foram alcançadas pela Administração Municipal?
6. Quantos cargos efetivos de Especialista em Saúde, Desenvolvimento de Recursos Humanos na Saúde encontram-se atualmente providos, vagos, ocupados por servidores temporários, cedidos ou em substituição, indicando-se a lotação de cada unidade administrativa, bem como encaminhando demonstrativo atualizado do quadro de pessoal referente ao cargo?



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade obter informações detalhadas acerca da realização do Processo Seletivo Simplificado publicado pela Secretaria Municipal de Saúde em 29 de maio de 2026, especialmente quanto à contratação de profissionais para o cargo de Técnico de Nível Superior, bem como verificar eventual preterição de candidatos aprovados no Concurso Público SMS nº 001/2022 para o cargo de Especialista em Saúde – Desenvolvimento de Recursos Humanos na Saúde.

Conforme documentação encaminhada a este Gabinete, há alegação de que as atribuições previstas para o cargo temporário possuem significativa similitude com aquelas desempenhadas pelo cargo efetivo previsto no concurso público vigente, cuja validade se estende até abril de 2027. Também foi relatado que não ocorrem nomeações para o referido cargo desde dezembro de 2023, apesar da existência de candidatos aprovados aguardando convocação e da continuidade da necessidade administrativa para execução das atividades relacionadas à gestão de pessoas e recursos humanos na Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da relevância do tema, da necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência administrativa, bem como do dever fiscalizador do Poder Legislativo, faz-se necessária a obtenção de esclarecimentos e documentos que permitam verificar a regularidade dos atos praticados pela Administração Pública Municipal e a adequada observância das normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso.

Assim, a obtenção de informações oficiais e transparentes é imprescindível para que esta Casa de Leis exerça sua função fiscalizadora, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Ressalta-se que, nos termos do artigo 32, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, a recusa injustificada ou o retardamento deliberado na prestação das informações requeridas configuram condutas ilícitas passíveis de responsabilização.



Diante da relevância do tema e do interesse público envolvido, faz-se imprescindível que esta Câmara Municipal obtenha informações detalhadas acerca dos fatos, das medidas corretivas adotadas e das ações preventivas em curso, a fim de subsidiar o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo e assegurar a transparência e a eficiência na gestão dos serviços públicos sob sua competência de controle.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 16 de junho de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL – PL

Câmara Municipal de Cuiabá

PAULA CALIL
VEREADORA

